

<i>Cacicus chrysopterus</i>	tecelão	4,0
<i>Cacicus haemorrhous</i>	guaxe	4,0
<i>Chrysomus icterocephalus</i>	irataúá-pequeno	3,5
<i>Chrysomus ruficapillus</i>	garibaldi	3,0
<i>Icterus cavanensis</i>	encontro	3,5
<i>Icterus chryscephalus</i>	rouxinol-do-rio-negro	3,5
<i>Icterus jamacaii</i>	corrupião	4,0
<i>Lamprosar tanagrinus</i>	iraúna-velada	3,0
<i>Molothrus bonariensis</i>	vira-bosta	3,0
<i>Molothrus oryzivorus</i>	iraúna-grande	4,0
<i>Molothrus rufoaxillaris</i>	vira-bosta-picumã	3,0
<i>Procacicus solitarius</i>	iraúna-de-bico-branco	4,0
<i>Psarocolius b. Yuracares</i>	Japu-de-bico-encarnado	4,0
<i>Psarocolius bifasciatus</i>	japuaçu	4,0
<i>Psarocolius decumanus</i>	japu	4,0
<i>Psarocolius viridis</i>	japu-verde	4,0
<i>PseudoLeistes guirahuro</i>	chopim-do-brejo	4,0
<i>PseudoLeistes virescens</i>	dragão	4,0
<i>Sturnella militaris</i>	polícia-inglesa-do-norte	4,0
<i>Sturnella supercilialis</i>	polícia-inglesa-do-sul	4,0
Fringillidae		
<i>Carduelis yarrellii</i>	pintasilgo-do-nordeste	2,4

ANEXO III

Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros Coordenação Geral de Fauna Relação de passeriformes	Página 1/1 Impressão
--	-------------------------

Nome:	CPF:	Registro CTF:	Validade da Autorização
Identidade:	Orgão Expedidor:	CPF:	
Endereço:	Bairro:	Município:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
#Nome científico	Nome comum	Sexo	Nascimento
		Tipo anilha	Diam.
			Código da anilha

Observações:

Esta relação é exclusivamente válida no território brasileiro, sem emendas ou rasuras, quando acompanhada do documento de identificação do criador. Não autoriza a exposição dos espécimes nela relacionados em logradouros públicos ou privados. Autoriza o criador a transportar, em gaiolas, Passeriformes da fauna brasileira anilhados com anilhas invioláveis, no Território Nacional, para concurso, exposição, treinamento e/ou pareamento - quando acompanhada das respectivas Autorizações de transporte. A relação de passeriformes deve ser impressa e mantida à disposição da fiscalização no local onde os pássaros estão cativos.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

A SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.048, de 21 de janeiro de 1994, no Art. 4º da Instrução Normativa nº 4, de 19 de maio de 2008 e na Portaria nº 13 de 24 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI) do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) para o biênio 2011-2012.

Art. 2º A Estratégia Geral de Tecnologia da Informação 2011-2012 estará disponível no Portal do SISP, no endereço eletrônico <http://www.sisp.gov.br>.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DOS SANTOS

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 379, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

A SECRETÁRIA ADJUNTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, c/c art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com redação dada pelo art. 33 da Lei nº 9.636/98, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse social para fins de Regularização Fundiária os imóveis da União abaixo descritos, situados na área urbana do município de Porto Velho, Estado de Rondônia, partes menores do imóvel adquirido por força do Decreto nº. 58.501/1966,

registrado na matrícula nº 1060, no 1º Ofício Registral de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, em nome da União, sob jurisdição da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Rondônia:

I - imóvel: Lote urbano nº 300, Quadra 141, Setor 01, com área de 314,84m², situado no Beco Alto Paraíso, nº 160, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de nº 00030100088-31, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula nº 1060, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo nº 05310.000085/2005-69, de interesse de GILMAR BOTELHO CARVALHO.

II - imóvel: Lote urbano nº 523, Quadra 131, Setor 01, com área de 298,97m², situado no Beco Alto Paraíso, nº 50, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de nº 00030100063-83, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula nº 1060, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo nº 05310.000009/2005-53, de interesse de JULIETA PRESTES DA CHAGA.

III - imóvel: Lote urbano nº 11, Quadra 151, Setor 01, com área de 358,75m², situado na Rua Padre Chiquinho, nº 346, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de nº 00030100186-32, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula nº 1060, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo nº 05310.001623/2008-85, de interesse de SUELI MATIAS DA CHAGA.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º é de interesse público para destinação à regularização fundiária de interesse social, totalizando uma área de 972,56 m², direcionada ao atendimento de três famílias de baixa renda, com dispensa de licitação nos termos do artigo 18, § 6º, da Lei nº. 9636/98 e artigo 17, inciso I, alínea f da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União em Rondônia dará conhecimento do teor da presente Portaria ao Cartório de Registro de Imóveis e Prefeituras onde se localizarem os imóveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LOUISE RITZEL

ANEXO IV

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO
AUTORIZAÇÃO
FICA AUTORIZADO O CALENDÁRIO ANUAL APRESENTADO PELA _____ (federação, clube, associação ou particular) _____, REGISTRO NO IBAMA Nº _____, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Local	Data da realização	Tipo de evento

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO IBAMA

- PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO DURANTE OS EVENTOS DESCRITOS ACIMA.

- EM CASO DE MODIFICAÇÕES NO PRESENTE CALENDÁRIO, O IBAMA DEVERÁ SER COMUNICADO OFICIALMENTE COM ANTECEDÊNCIA DE 20 DIAS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

ANEXO V

Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros Coordenação Geral de Fauna Autorização de transporte	Página 1/1 Chave: Autorização Nº:
---	---

FINALIDADE				
Exposição				
PERÍODO DO TRANSPORTE				
Início:	Término:			
CRIADOR				
Número do CTF:	Nome:	CPF:		
Endereço:				
Bairro:	Município:	CEP:		
Telefone:	#Email:			
ENDERECO DE DESTINO DA AVE:				
Endereço:				
Bairro:	Município:	CEP:		
RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE				
Nome:		CPF:		
AVES VINCULADA NO TRANSPORTE				
#Código de anilha	Nome científico:	Nome comum	Sexo	Nascimento

Observações:

VÁLIDA EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO BRASILEIRO.

O transporte de ave sem acompanhamento de sua respectiva Autorização é ilegal e sujeita às penalidades previstas em Lei.

ESTA Autorização NÃO AUTORIZA:

Transporte de espécies não especificadas acima;

Transporte em áreas de domínio privado sem o consentimento expresso ou tácito do proprietário nos termos do código civil;

Transporte em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas do consentimento do Órgão Ambiental competente.

SUPERINTENDÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 34, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL, nomeada por intermédio da Portaria MP nº 736, de 06/11/2007, publicada no Diário Oficial da União, nº 214 de 07/11/2007, Seção 2, página 35, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, seção 2, página 75, e tendo em vista o disposto no art. 18º, inciso II, da Lei nº 9636/98, de 15 de maio de 1998, bem como os elementos que integram o Processo nº 04991.000.749/2010-72, resolve:

Art. 1º Autorizar a Doação, com Encargo, ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, do imóvel localizado na QNM - 12, Via CNM - 02, Lote 19, Ceilândia, com área de 812,59m², objeto da Matrícula nº R-1-7511, do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Art. 2º O imóvel a que se refere o Art.1º, destina-se à implementação do Projeto de Expansão da Rede de Atendimento da Previdência Social, conforme autorização contida na Portaria Ministerial nº 16, de 20.01.2009, à conta de dotação orçamentária própria e cujo início das obras deverá ocorrer até 01 de novembro de 2012.

Art. 3º Os encargos decorrentes da implementação do Projeto serão permanentes e resolutivos, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade da União se, no prazo de 02(dois) anos, após a lavratura do Contrato de Doação, com Encargo, não for a área destinada à utilização de que trata o Art. 2º, não sendo permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a Doação.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A Doação, com Encargo, tornar-se-á nula, independente de ato especial, sem direito de Donatário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º dessa Portaria, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de Cláusula Contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA HELENA DE CARVALHO